



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI No 787/94 DE 13/09/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PROCEDER  
PAGAMENTO ATRAVÉS DE  
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, PARA  
COM O I.N.S.S., E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado  
de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
pe eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a proceder pagamento para amortização de  
débito junto ao I.N.S.S., através da construção de prédio, que  
será realizado de acordo com o Projeto e Memorial fornecido por  
este, o qual não será inferior a 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros  
quadrados), de área construída sobre imóveis do I.N.S.S.,  
constantes dos lotes no 20 e 22-A, matrícula no Registro  
Imobiliário da Comarca de Coxim-MS, sob o nº 13.805, localizados  
na Rua Viriato Bandeira, quase esquina com a Rua 10 de Dezembro,  
neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coxim  
em 15 de Setembro de 1994.-

(a)Moacir Kohl  
PREFEITO MUNICIPAL